LEI Nº 1549/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 5413 EM 14/08/08 FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.720.000,00** - (um milhão, setecentos e vinte mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2.031	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar - 40%		
3390300000	Material de Consumo	01102	160.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica	01102	20.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.1.024	Obras, Inst. Eq. Met. Per. P/ Sec. E Escolas Mun – 40%		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	01102	420.000,00
08.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.06	Educação Básica - FUNDEB		
12.361.0044.2.033	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	900.000,00
3191130000	Obrigações Patronais	01101	220.000,00
Total			**1.720.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação da fonte 102 e 101 no valor de R$ 1.720.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1549/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1549/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.720.000,00** - (um milhão, setecentos e vinte mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.00	Educação Básica - FUNDEB		
08.06	Manut. Sec. Educação – Escolas Municipais e Transp. Escolar - 40%		
12.361.0044.2.031	Material de Consumo	01102	160.000,00
3390300000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01102	30.000,00
3390360000			
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.00	Educação Básica - FUNDEB		
08.06	Obras, Inst. Eq. Mat. Par. P/ Sec. E Escolas Mun – 40%		
12.361.0044.1.024	Equipamentos e Material Permanente	01102	420.000,00
4490520000			
	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.00	Educação Básica - FUNDEB		
08.06	Manutenção do Ensino Fundamental – 60%		
12.361.0044.2.033	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01101	900.000,00
3190110000	Obrigações Patronais	01101	220.000,00
3191130000			
			1.720.000,00
Total			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação da fonte 102 e 101 no valor de R$ 1.720.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Agosto de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 11.08.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 14 de agosto de 2008. Edição nº 5.413 – QUINTA-FEIRA--.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.---.-.-.-.-